ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.903, de 19 de abril de 1996.

Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 1.823/95, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o 5º Batalhão de Polícia Militar.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 1.823, de 24 de abril de 1995, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o 5º Batalhão de Polícia Militar, comprometendo-se a repassar mensalmente ao 3º Pelotão PM, sediado neste Município, a quantia de R$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo único -....."

Art. 2º - A alteração proposta pela presente Lei constará de Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal e o 5º Batalhão de Polícia Militar, firmado em 28 de abril de 1995, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901.0307021 2.067 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 19 de abril de 1996.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal